



COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

*Aporte técnico e pedagógico para apoiar
organizações coletivas da agricultura familiar*

ORGANIZADORES

ALAIR FERREIRA DE FREITAS
ALAN FERREIRA DE FREITAS
ISABELA RENÓ JORGE MOREIRA

LUANA FERREIRA DOS SANTOS
LAYON CARLOS CEZAR
ALMIRO ALVES JÚNIOR

Organizadores

Alair Ferreira de Freitas; Alan Ferreira de Freitas; Almiro Alves Júnior; Isabela Reno Jorge Moreira; Layon Carlos Cezar; Luana Ferreira dos Santos

Comitê Editorial

Almiro Alves Júnior; Alair Ferreira de Freitas, Alan Ferreira de Freitas; Isabela Renó Jorge Moreira; Layon Carlos Cezar; Luana Ferreira dos Santos; Jorge Augusto Santos Fernandes; Paolo Lages Sequenzia.

Arte da Capa

Marco Paulo Andrade

Projeto Gráfico e Diagramação

Marco Paulo Andrade; Lucas Felipe Rodrigues Ramos; Graziela Reis do Carmo; Almiro Alves Júnior

Fotografias

Canva PRO

Revisão Textual

Daniele Renata Silva de Freitas e Marcelo Rodrigues de Lima

Impressão: Suprema Gráfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Cooperativismo e associativismo na agricultura familiar : aporte técnico e pedagógico para apoiar organizações coletivas da agricultura familiar. -- Viçosa, MG : Editora Asa Pequena, 2022.

Vários organizadores.

ISBN 978-65-84589-09-4

1. Agricultura familiar 2. Associativismo 3. Cooperativismo 4. Organizações

22-106145

CDD-630

Índices para catálogo sistemático:

1. Cooperativismo e associativismo : Agricultura familiar 630

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

*Os textos são de inteira responsabilidade de seus autores. A visão e posicionamento dos autores não reflete, necessariamente, o posicionamento das instituições a qual estão vinculados e dos organizadores deste volume, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

** Livro produzido com recursos do Projeto Proater (Programa de Articulação e Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável de municípios da Bacia do Rio Doce em Minas Gerais), realizado pela Universidade Federal de Viçosa e financiado pela Fundação Renova.

CAPÍTULO II

COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NA AGRICULTURA FAMILIAR

Importância da organização
socioproductiva da agricultura familiar

Luana Ferreira dos Santos

Layon Carlos Cezar

Isabela Renó Jorge Moreira

Alair Ferreira de Freitas

Alan Ferreira de Freitas

Almiro Alves Júnior

Eugênio Martins de Sá Resende

Graziela Reis do Carmo

Lucas Ferreira Mesquita

Tamires Santos Ramalho



Agricultura familiar¹ é fundamental para a promoção da segurança e da soberania alimentar e nutricional no Brasil, responsável por grande parte dos alimentos que chegam às mesas dos brasileiros. Dados do Censo Agropecuário de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) destacam que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país são considerados da agricultura familiar. Eles são responsáveis pela produção de 42% do feijão, 48% do café e da banana, 69% do abacaxi e 80% da mandioca. Os dados também mostram que a agricultura familiar emprega 67% do total de pessoas ocupadas no setor agropecuário e o valor da produção equivale a 23% de toda a produção agropecuária brasileira.

Os dados demonstram que é inquestionável a importância socioeconômica da agricultura familiar para o nosso país. Criar condições que favoreçam o desenvolvimento da agricultura familiar é papel do Estado brasileiro, e está associado à garantia de direitos sociais, no campo e na cidade. O direito humano a alimentação adequada e à alimentação

1 No Brasil, a definição legal e operacional de agricultura familiar consta no Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017. Para efeitos deste Decreto, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e o empreendimento familiar rural deverão atender aos seguintes requisitos: I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais; II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda; III - utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; IV - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e V - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm.

escolar, previstos na Constituição Federal Brasileira, dependem da produção de alimentos diversos e saudáveis o que, por sua vez, depende da agricultura familiar. Nesse sentido, é necessário, por meio de políticas públicas, ampliar as oportunidades para que famílias agricultoras consigam estabelecer as condições necessárias de produção, comercialização e, conseqüentemente, de viver dignamente no campo.

Numa conjuntura cada vez mais complexa da economia agropecuária brasileira, com a verticalização das cadeias produtivas e a mudança de hábitos de consumo, o processo de organização social e produtiva da agricultura familiar é uma pauta central, que alude competitividade do segmento, do acesso a mercado e, especialmente, à necessidade de encurtar distâncias entre produtores e consumidores. Quando falamos em organização social nos referimos à capacidade de, coletivamente, os agricultores construir estratégias e ações conjuntas que satisfaçam necessidades individuais e tragam vantagens coletivas.

Neste debate, vamos falar a respeito de cooperativas e de associações, que são exemplos de organizações formais que podem ajudar a agricultura familiar a obterem benefícios e oportunidades econômicas, como acessar melhores preços, dar identidade e visibilidade aos produtos, reduzir custos, dentre outros, que, de forma isolada, não conseguiriam ou teriam mais dificuldades. Cooperativas e associações, portanto, podem assumir papéis de organização da produção e de mediação comercial entre os agricultores e os mercados, além de facilitarem acesso a políticas públicas e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Para compreendermos melhor os benefícios e as oportunidades dessas organizações coletivas formais, vamos apresentar como elas agem em três segmentos da atividade agropecuária: insumos, produção e comercialização. Para isso, vamos dividir didaticamente a discussão em três contextos, correspondentes respectivamente àqueles segmentos: **“antes da porteira”**, **“da porteira para dentro”** e **“depois da porteira”** da propriedade rural.

A Figura 1 apresenta exemplos de elementos presentes em cada um desses segmentos, sendo que antes da porteira estão os insumos e os

serviços agropecuários destinados à produção no meio rural; da porteira para dentro é a produção agropecuária em si, que se tratando de agricultura familiar, temos culturas diversificadas, assim como também a produção animal; depois da porteira estão os canais de comercialização da produção que podem ser apresentados a partir de diferentes tipos de mercados.

Figura 1 - Segmentos da atividade agropecuária

ANTES DA PORTEIRA	PORTEIRA PARA DENTRO	PORTEIRA PARA FORA
Insumos	Produção	Comercialização
Insumos Agropecuários: Compostos Orgânicos Corretivos de solo Equipamentos Fertilizantes Máquinas Produtos veterinários Rações	Produção Agropecuária: Agricultura (produção agrícola) Pecuária (produção animal)	Canais de comercialização da produção: Certificações Feiras Mercados privados Mercados institucionais (Políticas Públicas) Sacolões

Fonte: Elaboração própria

Vamos então entender quais são os benefícios da organização formal da agricultura familiar para a geração de maiores vantagens competitivas em todos os três segmentos relatados na Figura 1.

Antes da porteira é possível que, quando organizados formalmente, os agricultores consigam benefícios em relação ao preço dos insumos, devido à compra conjunta destes. Outros insumos podem ser providenciados por cooperativas e associações, como a compra e/ou aluguel de máquinas e de equipamentos e estes serem disponibilizados para a utilização dos agricultores, tanto na propriedade rural, quanto

na sede da organização. A cooperativa pode fazer parcerias com lojas de insumos agrícolas ou representantes comerciais de marcas específicas, para a compra de grandes volumes e oferta a preços mais acessíveis aos associados. Preocupada em capacitar seu quadro social, a cooperativa pode ofertar² cursos de capacitação em variados temas, de acordo com as demandas dos agricultores, desde aspectos técnicos da produção ao gerenciamento da propriedade rural.

Da porteira para dentro é onde a produção de fato acontece e os insumos incorporados ao processo produtivo, podendo também agregar valor aos produtos. Nesse processo é fundamental se atentar aos custos de produção, implicados em todos os contextos, que repercutem posteriormente na rentabilidade auferida com a comercialização. A apuração dos custos de produção precisa ser uma rotina na propriedade rural e nas organizações, de forma que seja possível quantificar os retornos líquidos da produção e concluir sobre a viabilidade da atividade econômica.

No processo produtivo, o uso de técnicas e de tecnologias que contribuam para melhorar a qualidade e quantidade de produtos produzidos é fundamental para garantir a viabilidade dos negócios e a permanência nos mercados. Na produção de leite, por exemplo, o manejo, a ambiência e a nutrição dos animais são necessidades básicas para a produtividade e para o fornecimento de um produto atrativo ao mercado. Agricultores familiares ligados a uma cooperativa de café, por exemplo, a partir da assistência técnica e gerencial sobre análise foliar, análise do solo e armazenamento dos grãos terão condições de produzir mais e melhor. Dentro da propriedade serão aplicados os conhecimentos adquiridos para melhoria de produtividade, colheita e armazenamento, tornando mais segura a entrega da produção à cooperativa e aos compradores, respeitando os prazos estipulados.

Da porteira para fora, como já falamos, se refere ao processo comercial. Depois que a produção foi preparada conforme a capaci-

2 As cooperativas podem, também, realizar parcerias com entidades como EMATER, SENAR, SESCOOP, SEBRAE para capacitação de seu quadro social.

dade dos agricultores, e, em alguns casos, conforme as demandas dos compradores, é o momento de realização da venda. Porém, no caso da agricultura familiar, esse é um dos maiores gargalos. Inúmeros motivos como a dificuldade de estabelecimento de um padrão de produção, as condições climáticas em constante mudança, as qualidades das estradas rurais e a mudança contínua de mão de obra trabalhadora dificultam colocar a produção para fora da porteira. As cooperativas e as associações podem ajudar nestes aspectos, trazendo inúmeras vantagens e qualificando o acesso aos canais de comercialização.

COMO AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES PODEM GERAR VANTAGENS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DA “PORTEIRA PARA FORA”

Seja a venda de produtos in natura ou processados/beneficiados, é por meio da comercialização que os agricultores conseguem chegar até ao consumidor e transformar seus produtos em dinheiro. Para a venda dos produtos, diferentes canais de comercialização podem ser acessados. É possível vender diretamente ao consumidor, para uma empresa varejista que fará a ponte com o consumidor final ou, até mesmo, para atravessadores e atacadistas que se encarregam de revender os produtos comprados localmente para outros estabelecimentos comerciais.

Nas diferentes formas de comercialização, a organização da agricultura familiar cria vantagens competitivas. Porém é importante compreender que existem mercados que são mais difíceis de serem acessados individualmente. Imagine bem: Há supermercados que compram produtos de hortifruti, mas só adquirem em grandes quantidades. Certos mercados, portanto, apesar de em alguns casos remunerarem melhor os produtos, exigem dos agricultores regularidade na oferta de produtos, quantidade mínima a ser entregue e ainda níveis específicos de qualidade. Estes são desafios inerentes ao processo comercial, mas que as cooperativas e as associações podem auxiliar.

Quando se tem um grupo organizado e produzindo com foco na comercialização é possível planejar a oferta, a capacidade produtiva e atender outras exigências que sozinha, uma família não seria capaz de conseguir. Este aprendizado também serve para políticas públicas e outros projetos públicos. Vamos mencionar programas públicos que priorizam o acesso via cooperativas e associações, embora também permitam o acesso individual.

Os exemplos são as políticas públicas de compra governamental de gêneros alimentícios da agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação (PNAE). Essas políticas públicas possibilitam a comercialização em conjunto dos agricultores, a partir do momento que estão organizados formalmente em cooperativas ou associações. A organização coletiva permite a união de esforços e a superação de dificuldades de forma conjunta. No âmbito das políticas públicas, estar organizado em cooperativa e associação traz uma vantagem importante: a organização formal simboliza um grupo, uma comunidade e tem maior capacidade de oferta de produtos e, assim, poder de barganha diante das instituições públicas compradoras.

Para acessar as políticas públicas, como o PAA e o PNAE, os(as) agricultores(as) deverão criar o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar³ (CAF). Ele substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais. Para isso, até que se conclua a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA e dos empreendimentos familiares rurais.

As cooperativas e as associações facilitam também o acesso a grandes mercados que só viabilizam a compra de produtos da agricultura familiar se houver em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E uma cooperativa possui natureza jurídica específica que lhe permite

3 Mais informações em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar-caf>

comercializar e distribuir os resultados econômicos entre seus cooperados. Mais adiante, quando tratarmos das diferenças entre cooperativas e associações, vamos aprofundar mais esses aspectos.

A organização coletiva também tem potencial de facilitar a busca de certificações para os produtos da agricultura familiar, visto que este é um cenário em crescimento no Brasil. As certificações estão sendo cada vez mais requisitadas pois os consumidores não querem apenas consumir produtos, eles querem comprar produtos de procedência reconhecida. Com consumidores cada vez mais exigentes é necessário se adequar e mostrar que os produtos da agricultura familiar têm origem, história e qualidade. A marca “Agricultura Familiar” tem aumentado as vendas de muitos agricultores simplesmente por trazer a mensagem de que é fruto de trabalho artesanal de famílias agricultoras.

O consumo de produtos orgânicos, agroecológicos, livres de agrotóxicos e de outros insumos químicos sintéticos também tem aumentado consideravelmente e os consumidores buscam por garantia de qualidade e aumento na confiança, sendo a certificação uma das formas para acessar esse mercado. Esses produtos têm ganhado mais valor de mercado e muitos canais de comercialização exigem alguma forma de garantia da qualidade, sendo o uso dos selos orgânicos uma delas. Esse crescimento tem impulsionado a criação de selos e identidades que garantam aos consumidores que fornecedores e suas organizações seguem inúmeras práticas sustentáveis, desde a produção até a distribuição, voltadas para um consumo mais ético e responsável. Como a adoção destas práticas envolve um conjunto de regras e procedimentos complexos de serem implementados de forma individual, por meio de cooperativas e associações fica mais fácil as adequações. As diferentes formas de garantia da qualidade orgânica, além de valorizarem a produção, permitem o acesso a diferentes formas de comercialização e o acesso a políticas públicas. De acordo com a legislação brasileira sobre produção orgânica⁴, existem três formas de garantia da qualidade orgânica no país:

⁴ Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº6.323/2011 e outras portarias e instruções normativas.

1) Credenciamento no Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento (MAPA) de Organismos de Controle Social (OCS) formados apenas por grupos formais ou informais de agricultores familiares com DAP ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e dedicada à venda direta como as feiras e os mercados institucionais, não sendo possível o uso do selo;

2) Sistema Participativo de Garantia (SPG) estabelecido por uma rede envolvendo produtores, técnicos e consumidores, que se responsabilizam solidariamente pela garantia da qualidade e realizam o controle social. Nessa modalidade usa-se o selo do SisOrg;

3) Certificação por Auditoria ou terceira parte, realizada por uma empresa pública ou privada acreditada pelo MAPA e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Nessa modalidade também se usa o selo SisOrg).

Como podemos notar até aqui, a organização da agricultura familiar em cooperativas e associações pode trazer inúmeros benefícios. Além de tudo que já falamos, é fundamental destacar o potencial dessas organizações para o beneficiamento e comercialização da produção. As organizações podem elaborar projetos e estabelecer parcerias para a captação de recursos por entidades públicas e privadas, visando a criação ou aperfeiçoamento de uma infraestrutura que auxilie os agricultores familiares a agregarem valor aos produtos por meio da agroindustrialização. Por exemplo, em uma cooperativa, as agricultoras familiares acessam ao PNAE ofertando polpas de frutas para suco. Elas produzem as frutas em seus quintais e fazem o beneficiamento das polpas na cooperativa, entregando para escolas da rede pública de ensino o produto final embalado e identificado, seguindo as normas e padrões de segurança sanitária.

Além do desenvolvimento de capacidades produtivas e dos meios de comercialização, é importante o destaque para a representação política da agricultura familiar, pois as associações e as cooperativas se tornam meios de reivindicação social, apoiando a defesa dos interesses dos seus associados e estabelecendo pontes de relacionamento entre eles e diversas instituições, como empresas de ATER, prefeituras, ONGs e agentes comerciais.

Vale ressaltar, porém, que não basta que os agricultores familiares se organizem que tudo vai dar certo! É preciso que haja comprometimento e engajamento nas atividades desempenhadas pelas organizações e a compreensão do funcionamento do negócio formal, para se apropriarem, dividindo responsabilidades e obrigações. Independente do formato de organização – associação ou cooperativa – é importante o engajamento de todos os membros e a divisão de responsabilidades, mantendo o compromisso com os objetivos do coletivo. Ou seja, apresentamos as cooperativas e associações como oportunidade para geração de trabalho e renda na agricultura familiar, capaz de ampliar sua inserção e competitividade nos mercados, mas, por si só, a criação dessas organizações não é o objetivo final, mas um caminho a ser pavimentado para a realização de objetivos econômicos coletivos. Nossa intenção é, nesse sentido, que você conheça mais sobre cooperativas e associações da agricultura familiar. Especial atenção daremos às cooperativas para ressaltar sua natureza jurídica favorável ao processo de comercialização, já que elas possuem finalidade econômica, diferente das associações (falaremos mais disso à frente, na página 15).

Dados do Censo Agropecuário (IBGE, 2017) apresentam que 71,2% dos estabelecimentos agropecuários que estão associados a cooperativas são da agricultura familiar. Destacamos o cooperativismo como modelo de inclusão comercial mais amplo, sendo as cooperativas organizações jurídicas propícias para a comercialização, e, quando bem geridas, possibilitam o retorno financeiro das operações econômicas aos seus cooperados. Sendo assim, aprofundaremos neste capítulo elementos relacionados à constituição e ao funcionamento de cooperativas. Mas antes de aprofundar em aspectos específicos de cooperativas va-

mos entender as diferenças mais significativas entre elas e as associações. Compreender as características e diferenças entre cooperativas e associações é fundamental para definir qual modelo seria mais adequado para atender os objetivos de seu grupo.

De acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, **as associações são pessoas jurídicas de direito privado constituídas pela união de duas ou mais pessoas que se organizam para fins não econômicos.** É garantido pela Constituição Federal de 1988 a liberdade para associação das pessoas, assegurando também que ninguém pode ser obrigado a associar-se ou a permanecer associado. Encontramos frequentemente associações de cunho social, cultural e filantrópicas, representando bairros, classes e categorias específicas, criadas para reivindicar e defender os interesses de um grupo de indivíduos.

Assim como as associações, as cooperativas também são amparadas pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Civil 2002, que apresentam uma série de características organizacionais das sociedades cooperativas. No entanto, ao contrário das associações, as cooperativas possuem um marco legal próprio, a Lei nº 5.764 instituída em 1971, que regulamenta o cooperativismo brasileiro. De acordo com esta Lei, **as cooperativas são sociedades de pessoas, com finalidade econômica, mas não lucrativa⁵, constituídas por indivíduos que possuem interesses econômicos em comum e sua função principal é prestar serviços aos seus cooperados.**

Ao compreendermos as principais diferenciações entre cooperativas e associações (**ver quadro comparativo na página 24**), destacamos o

5 Diferentemente das empresas mercantis, que visam o lucro, favorecendo os seus acionistas, as cooperativas buscam melhores condições de acesso aos mercados visando beneficiar o coletivo, os seus cooperados. Neste caso, o retorno econômico gerado das transações com os mercados, após a dedução das despesas e custos para sua efetivação, é chamado de sobras líquidas que são distribuídas de maneira proporcional as movimentações realizadas por cada cooperado, como também podem ser utilizadas para reinvestimento na própria cooperativa. Além disso, o controle da empresa é realizado de forma democrática pelos cooperados, e nas assembleias gerais, órgão máximo decisório, cada cooperado, independente do volume de operações que realiza e do capital que possui integralizado na cooperativa, tem direito a um voto.

cooperativismo como modelo de inclusão comercial mais amplo, sendo as cooperativas aceitas em todos os estados brasileiros como organizações jurídicas propícias para a comercialização, possibilitando retorno financeiro das operações econômicas aos seus cooperados.

Essas organizações assumem um caráter empresarial, que demanda atividade econômica organizada e bem gerenciada, para acessar e garantir sobrevivência nos mercados. No entanto, pela especificidade das cooperativas, os cooperados além de donos assumem papel de usuários dos serviços e clientes da cooperativa, demandando também uma gestão do quadro social, para garantir engajamento e fidelização dos sócios, tornando as cooperativas estruturas organizacionais mais complexas.

De modo simplificado, quando um agricultor integra o quadro social de uma cooperativa e, assim, vira cooperado, ele tem direito a opinar sobre as questões estratégicas da organização, se candidatar a cargo diretivo e participar das assembleias que decidem os principais rumos da cooperativa.

Agora já sabemos que, para a realização de atividades econômicas, as cooperativas são organizações mais completas e aptas se comparadas às associações. Para a atuação comercial, operando em diferentes mercados, públicos ou privados, as cooperativas possuem maior respaldo jurídico e legal, podendo também distribuir entre seus sócios, os resultados líquidos das transações. Em cada contexto e diante de demandas específicas, é preciso avaliar que modelo organizacional é mais adequado à agricultura familiar. Não se trata, aqui, de fazer um juízo sobre qual é a melhor, mas que condições as cooperativas e associações apresentam para satisfazer de forma eficaz as necessidades econômicas das famílias agricultoras e se manterem competitivas nos mercados.

FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS COOPERATIVAS

Para compreendermos como é o funcionamento de uma cooperativa na prática, vamos exemplificar com o caso a seguir. Utilizamos nomes fictícios e exemplos hipotéticos.

Patrícia é cooperada da Cooperativa de Produtores de Leite do município de Ribeira, que conta com 60 cooperados(as). Todos os dias ela entrega 30 litros de leite na sede da cooperativa, que fica a 1 km de sua casa. Essa cooperativa recebe a produção de seus cooperados(as) e se responsabiliza pelo processamento do leite, de acordo com a legislação sanitária do município, envasa e realiza a entrega aos seus clientes: duas padarias locais.

A cada 15 dias as padarias realizam os pagamentos à Cooperativa, que conta com uma funcionária do Setor Administrativo/Financeiro responsável por fazer o repasse do valor correspondente a quantidade de leite entregue por Patrícia e os demais cooperados(as), a partir do preço já acordado antes da venda.

Ao final do ano, a funcionária da cooperativa faz as contas para verificar a receita anual (soma do valor das vendas para as padarias), abate todos os custos, despesas e os fundos obrigatórios e depois calcula o quanto deve ser destinado a cada cooperado (sobras). Após as deduções, concluiu-se que o valor x será repassado aos cooperados(as) e que devem ser distribuídos proporcionalmente aos litros de leite entregues por cada um(a). Ou seja, o funcionamento de uma cooperativa pode se assemelhar ao funcionamento de uma empresa, no entanto, uma das suas principais vantagens é que seu lucro líquido (sobras) é direcionado ao coletivo, um grupo de cooperados(as), e não para um dono ou acionista com base no capital que ele investiu, mas no

volume de produto que ele movimentou com sua cooperativa e, assim, contribuiu para que ela tivesse saldo positivo em suas operações comerciais.

Figura 2 - Funcionamento das Cooperativas



Fonte: Elaboração própria.

A partir da análise da Figura 2 é possível observar que a cooperativa estabelece uma relação econômica com o mercado e uma relação social e política com os seus cooperados. Assim, Patrícia como associada da cooperativa assume papel de fornecedora, usuária e dona do empreendimento. Sabe o que isso quer dizer?

FORNECEDORA - Patrícia estabelece uma relação de fornecedora ao entregar o seu leite para a cooperativa na qual é associada.

USUÁRIA - A cooperada adquire insumos e serviços mais baratos por intermédio da cooperativa, além de se beneficiar de capacitações para melhorar sua produção.

DONA - Patrícia possui poder de voto para pautas tratadas em assembleia. Pode opinar e auxiliar na escolha de gestores, bem como de ações que nortearão o futuro de sua cooperativa. Além de, é claro, receber parte das sobras financeiras de sua cooperativa.

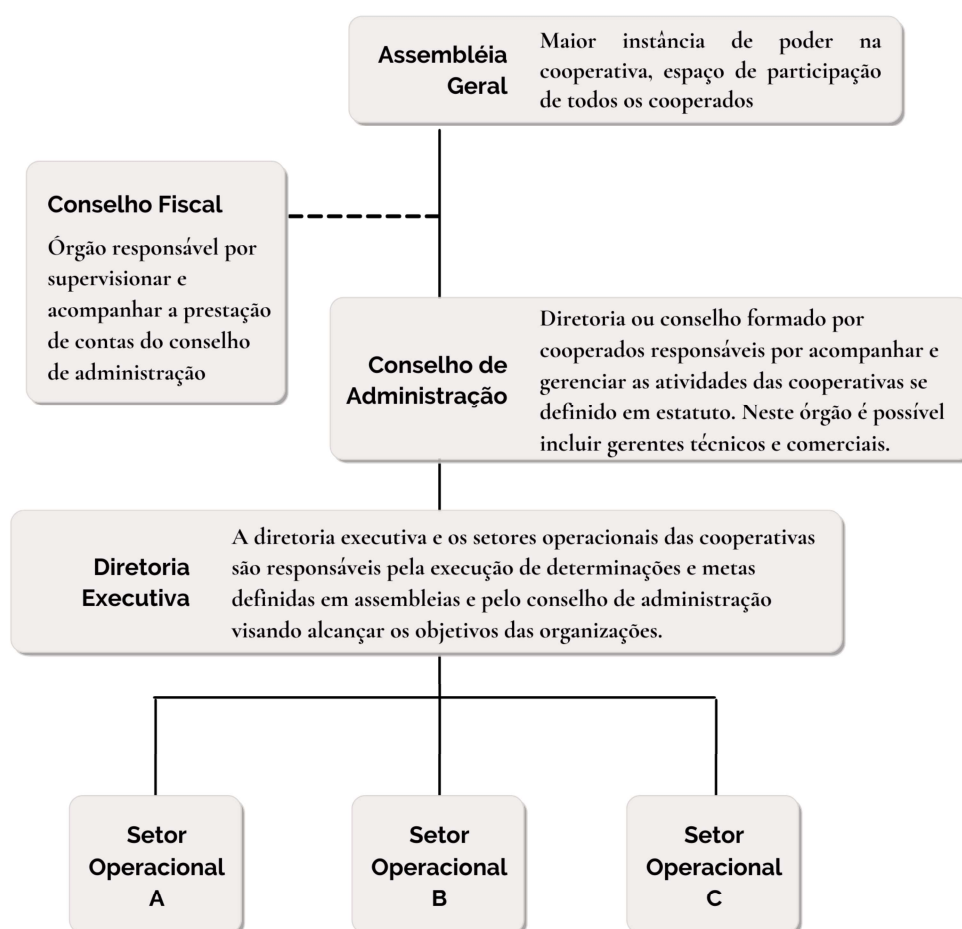
Lembrando que cada cooperativa apresenta suas particularidades, podendo variar em características como os produtos que elas comercializam, podem vender apenas produtos in natura ou dispor de infraestrutura necessária para beneficiar os produtos dos seus cooperados, a forma de distribuição, os prazos de pagamento e as formas para repasses das sobras. Mas, essencialmente, as cooperativas existem para contribuir com a relação entre cooperados e o mercado. Logo, elas existem para viabilizar os processos comerciais, prestar serviços e gerar renda a seus cooperados.

Agora que vocês já sabem do papel na comercialização, precisamos discutir outro ponto muito importante sobre as cooperativas. Como elas se organizam e são gerenciadas? Isso quer dizer que precisamos entender a sua estrutura organizacional. Este nome faz referência aos principais cargos diretivos e fiscais e sinalizam o processo gerencial da cooperativa. Como já dissemos, não basta apenas querer os benefícios que ela pode proporcionar sem pensar o processo de gestão. O negócio cooperativo exige atenção a sua forma de funcionamento.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DE UMA COOPERATIVA

De acordo com a Lei 5764/1971, o organograma de uma cooperativa, que é a representação de sua estrutura organizacional, se difere de outros tipos de empresas mercantis, demarcando a democracia como uma característica intrínseca, garantindo que os cooperados, que são ao mesmo tempo donos e usuários da cooperativa, possam vez e voz em espaços de deliberação. Todos os cooperados têm os mesmos direitos em uma cooperativa e o que a maioria decidir em assembleia, deve ser acatado, respeitando o processo democrático.

Figura 3 - Modelo de estrutura organizacional das cooperativas



Fonte: Elaboração própria

A estrutura organizacional de uma cooperativa para a outra pode apresentar variações nos níveis executivos, a depender do seu ramo de atuação, dos recursos disponíveis, do número de funcionários, da quantidade e das funções dos setores operacionais. No entanto, é importante ressaltar, o que é exigido na Lei nº 5.764/1971: não deve haver variação nas Assembleias e Conselhos de Administração e Fiscal. Estes, por sua vez, são **órgãos obrigatórios e devem ser reproduzidos nos organogramas das cooperativas**.

A **Assembleia Geral** é o órgão de deliberação máximo de uma cooperativa, composta pelos cooperados (ou seus representantes, caso tenham sido pré-definidos) e sem distinção, já que todos possuem o mesmo peso e poder de voto. As assembleias nada mais são do que grandes reuniões que contam com a participação do máximo de cooperados possíveis, pois é o principal momento para estes opinarem e decidirem sobre o futuro da sua cooperativa. As decisões são tomadas com base em democracia direta, de forma que o que a maioria presente definir, está aprovado. A assembleia geral pode assumir duas versões⁶, variando de acordo com a natureza das pautas: **Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária**.

A **Assembleia Geral Ordinária** deverá acontecer entre os três primeiros meses após fechamento das contas financeiras anuais, ocorrendo uma única vez por ano. Nela será apresentada a prestação de contas, com o relatório da gestão sobre como anda a condição financeira da cooperativa e como serão destinadas eventuais sobras ou perdas. Também serão realizadas as eleições para os órgãos da cooperativa e, quando previsto, decididos os honorários e gratificações para os membros dos órgãos administrativos e fiscais.

Já a **Assembleia Geral Extraordinária** poderá ser convocada sempre que necessário, sem limitação de número de realizações por ano, podendo tratar sobre qualquer assunto que seja de interesse da sociedade cooperativa, desde que o assunto seja definido com antecedência.

⁶ Para que sejam convocadas, existem algumas regras a serem seguidas, definidas no Art. 38 da lei 5.764/71, no capítulo IX.

Alguns assuntos apenas podem ser deliberados nas Assembleias Extraordinárias, são eles:

- Reforma do estatuto social;
- Fusão, incorporação ou desmembramento da cooperativa;
- Mudança da atividade da cooperativa;
- Encerramento das atividades da cooperativa;
- Responsável pela liquidação da organização.

A Diretoria ou Conselho de Administração é responsável por encaminhar as definições tomadas na Assembleia Geral e por decidir sobre assuntos rotineiros e emergenciais de interesse da cooperativa. A administração e contratação de eventuais funcionários será realizada por este órgão administrativo, composto exclusivamente por associados eleitos pela Assembleia Geral. O mandato nunca deverá ser maior do que quatro anos e a cada eleição deverá substituir pelo menos 1/3 de seus membros⁷.

O **Conselho Fiscal** é responsável por analisar profundamente as ações administrativas da cooperativa, a fim de evitar erros, equívocos ou desvios de conduta. Este Conselho deverá ser constituído por seis cooperados, sendo três membros efetivos e três suplentes. Eleitos anualmente pela Assembleia Geral, a cada eleição poderão ser reeleitos no máximo 1/3 de seus componentes. É responsabilidade do Conselho Fiscal supervisionar a gestão da cooperativa, solicitando documentos para apurar contas, assim como acompanhar o cotidiano da organização para verificar se as decisões e os interesses dos associados estão sendo cumpridos.

Além do Conselho Fiscal, cooperativas que exercem atividades mais complexas optam por contratar auditorias para auxiliar na fiscali-

⁷ Parentes de até segundo grau não podem compor, ao mesmo tempo, órgãos administrativos e/ou fiscais. Essa é uma medida, exigida por lei, para evitar que eventuais pessoas mal-intencionadas aproveitem de seus cargos para se beneficiarem às custas de outros cooperados. Para informações mais específicas sobre os órgãos de administração e Conselho Fiscal.

zação. Também é possível a criação de outros órgãos internos para auxiliar a fiscalização de determinadas atividades, porém o Conselho Fiscal seguirá como o principal órgão para tal fim. Importante ressaltar que parentes de até segundo grau não podem compor, ao mesmo tempo, órgãos administrativos e/ou fiscais! Essa é uma medida, exigida por lei, para evitar que eventuais pessoas mal-intencionadas aproveitem de seus cargos para se beneficiarem às custas de outros cooperados.

É importante lembrar que para o fortalecimento das cooperativas, a participação de seus cooperados é aspecto fundamental. A participação dos cooperados no cotidiano das organizações e nos espaços de deliberação (Assembleias e reuniões) é um direito e um dever. Manter-se informado e ser sujeito ativo nas decisões das cooperativas é uma forma de contribuir para o desenvolvimento do empreendimento coletivo e autogestionário. Fortalecer as cooperativas também diz respeito a entregar os produtos de acordo com as demandas e a qualidade solicitadas. Fortalecer as organizações cooperativas é fortalecer a agricultura familiar, suas comunidades e beneficiar os cooperados(as), ou seja, os DONOS e DONAS do empreendimento.

RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS DE UMA COOPERATIVA

Agora que já sabemos como funciona uma cooperativa em termos de estrutura e órgãos, vamos compreender as obrigações tributárias. No Quadro 2 veremos que a natureza jurídica de cooperativa apresenta como vantagem o tratamento tributário diferenciado, pois a sua tributação não é igual a de uma empresa mercantil. Discutiremos a seguir as principais obrigações tributárias das cooperativas, as finalidades de cada tributo, mostrando quando ocorre a incidência destes tributos e os casos de isenção.

Percebemos que em parte dos tributos cobrados no Brasil e no estado de Minas Gerais as cooperativas são isentas de pagamento ou recebem “descontos”, devido ao seu tratamento tributário diferenciado. Porém, devemos notar que as isenções normalmente ocorrem nos atos cooperativos⁸, que dizem respeito às relações da cooperativa com seus cooperados(as). As relações entre cooperativas e pessoas que não são cooperados(as) e com funcionários(as) normalmente há incidência de impostos e contribuições padrões aplicados às empresas convencionais.

Por isso, todas as cooperativas precisam estar atentas aos impostos e contribuições a serem pagos de acordo com as atividades que exercem e se dedicarem a realizar atividades com seus cooperados, já que essa é sua finalidade. Lembrando que as alíquotas de tributos municipais e estaduais, como por exemplo o ISSQN e ICMS, vão variar de acordo com o município e estado de atuação da cooperativa.

8 Segundo a Lei nº 5764/71 Art. 79, denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Por sua vez, os atos não cooperativos são decorrentes das operações realizadas com terceiros (não associados).

Quadro 2 - Obrigações tributárias das cooperativas

Obrigações tributárias	Finalidade	Incidência e isenção
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	Imposto de competência municipal e incide sobre a prestação de serviços.	Apenas a prestação de serviços a não cooperados são tributáveis. Alíquota de 2% a 5%, definida pelos municípios.
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Tributo federal e incide sobre o lucro líquido das empresas.	As cooperativas são isentas, exceto as cooperativas de consumo e para atos não cooperativos*. Alíquota varia entre 9% e 15%.
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	Contribuição federal incidente sobre a receita bruta das empresas.	Alíquota 7,6% do faturamento da receita mensal incidindo apenas sobre atos não cooperativos.
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Fundo criado e gerenciado pelo governo federal com finalidade de garantir direitos aos trabalhadores detentores de carteira assinada.	Se a cooperativa tiver funcionários, a alíquota é de 8% sobre o salário bruto de cada funcionário.
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	Recolhido pelo governo federal incide sobre o faturamento anual das empresas.	Não incide sobre as sobras dos resultados decorrentes dos atos cooperativos.
Programa de Integração Social (PIS) sobre a folha de pagamento	Recolhido da folha de pagamento. É Contribuição para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para custeios direcionados a trabalhadores com carteira assinada, como os abonos salariais e seguro-desemprego.	Se a cooperativa tiver funcionários, haverá uma alíquota de 1% da folha de pagamento dos funcionários.
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	É um imposto federal responsável por formar o patrimônio da Previdência Social e é destinado ao pagamento de aposentadorias e benefícios aos trabalhadores.	Os cooperados devem possuir matrícula no INSS e recolher a contribuição pela GPS individual. Em caso de cooperativas em que os conselheiros e diretores recebem honorários, a alíquota é de 11%. Para funcionários, a alíquota varia entre 7,5% a 14% a depender do valor do salário do contribuinte

Obrigações tributárias	Finalidade	Incidência e isenção
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto estadual que incide sobre a movimentação de bens de forma frequente e em quantidade que denote intuito comercial e a circulação de mercadoria.	Tratamento tributário simplificado para cooperativas da agricultura familiar. As cooperativas são isentas do ICMS nas transações de atos cooperativos e há redução na base de cálculo nas operações que as cooperativas destinam a outros tipos de empresas também contribuintes do ICMS, como é o caso de supermercados e padarias. Quando a alíquota for de 18%, há uma redução de 61,11% e para alíquota de 12% a redução é de 41,66% no estado de Minas Gerais (verificar na tabela instituída pela Receita Estadual). Para comercialização em políticas públicas, no caso do PNAE, no estado de Minas Gerais, há isenção para cooperativas desde que as vendas não ultrapassem R\$ 9.000,00/ano por agricultor(a) familiar.

Fonte: Lei nº 5.764 (1971); Agricultura Familiar e o ICMS em Minas Gerais (2012); Minatto (2014); Manual de Recolhimento SESCOOP RS (2016); Portal Tributário (2021).

FORMALIZAÇÃO DE UMA COOPERATIVA

Após mostrarmos a importância e os benefícios de se participar de uma cooperativa, vamos ensinar os primeiros passos para colocar a mão na massa: O que preciso fazer para constituir uma cooperativa?

A primeira coisa a ser esclarecida é que uma cooperativa é, antes de um CNPJ, uma organização de PESSOAS. O seu sentido de existência é a promoção econômica de seus cooperados. Os passos jurídicos e burocráticos para a formalização das cooperativas que apresentaremos a seguir são importantes, mas é preciso que todos compreendam que promover o sentido da união é fundamental. Essa é a base que sustentará a organização ao longo de sua existência, que contribuirá para que, mes-